

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de itens de supermercado em geral visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	50	R\$ 12,59	R\$ 629,50
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	200	R\$ 22,48	R\$ 4.496,00
3	AMENDOIM DESCASCADO 500G	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
4	AVEIA EM FLOCOS 500G	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
5	BATATA PALHA 250G	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
6	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
7	BISCOITO MAISENA 400GR	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
8	BISCOITO WAFER 160GR	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
9	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250GR	1500	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
10	CANJICA DE MILHO 500GR	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
11	COCO RALADO DESIDRATADO 1KG	50	R\$ 45,32	R\$ 2.266,00
12	CREME DE LEITE 200 GR TETRA PACK	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
13	GELATINA EM PO 0,35GR SABORES VARIADOS	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
14	LEITE CONDENSADO 395 ML TETRA PAK	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
15	LEITE DE COCO 1 LITRO	50	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
16	LEITE INTEGRAL 1 LITRO CAIXA	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
17	MARGARINA PT 500GR	100	R\$ 6,86	R\$ 686,00
18	MANTEIGA DE LEITE 500GR	100	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
19	MILHO PARA CANJICA 500GR	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
20	MILHO DE PIPOCA TIPO I 500GR	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
21	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
22	POLPA CONGELADA NATURAL SABOR GOIABA 100GR	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
23	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA 100GR	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
24	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU 100GR	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
25	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI 100GR	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
26	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA 100GR	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
27	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU 100GR	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
28	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA 100GR	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00

29	POLPA DE FRUTAS SABOR UVA 100GR	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
30	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANA	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
31	SAL REFINADO MOIDO IODADO 1KG	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
32	SUCO CONCENTRADO CAJU 500ML	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
33	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 500ML	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
34	SUCO CONCENTRADO UVA 500ML	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
35	SUCO EM PÓ 1KG SABOR LARANJA	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
36	SUCO EM PÓ 1KG SABOR LIMAO	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
37	SUCO EM PÓ 1KG SABOR MARACUJA	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
38	SUCO EM PÓ 1KG SABOR PESSEGO	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
39	SUCO EM PÓ 1KG SABOR TANGERINA	200	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
40	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50
41	AGUA SANITARIA 1 LITRO	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
42	AGUA SANITARIA 5 LITRO	20	R\$ 17,72	R\$ 354,40
43	ALCOOL ETILICO 70% CAIXA 12X1 1 LITRO CADA	50	R\$ 104,48	R\$ 5.224,00
44	ALVEJANTE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
45	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
46	DESINFERANTE 5 LITROS	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
47	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
48	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - UNIDADE	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
49	ESPONJA DE AÇO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL POR UNIDADE	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
50	LIMPA VIDROS 500ML	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
51	LIXEIRA PLÁSTICO 15 LITROS	10	R\$ 29,61	R\$ 296,10
52	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT C 100UND	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
53	COPO DESCARTAVEL PP 200ML 25X100 UND	200	R\$ 145,66	R\$ 29.132,00
54	COPO DE VIDRO 300 ML	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
55	COLHER DESCARTAVEL 100X1	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
56	SACO PARA LIXO 100 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	150	R\$ 42,79	R\$ 6.418,50
57	SACO PARA LIXO 200 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	150	R\$ 94,88	R\$ 14.232,00
58	SACO PARA LIXO 60 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	150	R\$ 25,21	R\$ 3.781,50
59	SACO PARA LIXO 20 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	150	R\$ 22,01	R\$ 3.301,50
60	SACO PARA LIXO 40 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	150	R\$ 32,35	R\$ 4.852,50
61	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNDS	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
62	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM M	150	R\$ 31,49	R\$ 4.723,50
63	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM P	150	R\$ 30,63	R\$ 4.594,50
64	LUVA LATEX CAIXA C/ 100 TAM G	150	R\$ 37,93	R\$ 5.689,50
65	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO	26	R\$ 20,61	R\$ 535,86
66	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	10	R\$ 29,65	R\$ 296,50
67	VASSOURA DE PELO SINTETICA CABO 1,20 MT 30 CM	25	R\$ 11,28	R\$ 282,00

68	VASSOURA DE PELO 60 CM	25	R\$ 34,26	R\$ 856,50
69	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA 30 CM, 1,20M	25	R\$ 15,83	R\$ 395,75
70	TAPETE LISO EM ALGODÃO COM ANTIDERRAPANTE 40X60 CM	20	R\$ 33,46	R\$ 669,20
71	SABONETE LIQUIDO 5 L	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
72	SABONETE SOLIDO EM BARRA COM 90 GR	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
73	SABAO EM PO CAIXA 1 KG	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
74	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO DE 5KG	100	R\$ 38,66	R\$ 3.866,00
75	SABAO EM BARRA 5 X1	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
76	SABAO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM 5 X1	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
77	PAPEL HIGIENICO C/ 4 UND CADA PCT	150	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
78	LIMPADOR MULTITUSO 5L	40	R\$ 15,68	R\$ 627,20
79	LIMPADOR MULTITUSO 500 ML	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
80	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
81	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 43X65 CM	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
82	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 60X80 CM	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
83	PANO DE PRATO TAMANHO 38X63 CM	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
84	RODO DE ALUMINIO 60 CM	30	R\$ 32,88	R\$ 986,40
85	RODO DE MADEIRA 60X1,20 CM	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
86	BACIA DE PLASTICO 35 LITROS	10	R\$ 27,87	R\$ 278,70
87	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50
88	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
89	ESCOVA MULTITUSO OVAL	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
90	ESPANADOR DE PENA COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	10	R\$ 31,99	R\$ 319,90
91	GUARDANAPO PACOTE 50 IND 21X22 CM	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
92	FLANELA PARA LIMPEZA COM LARANJA TAMANHO 30X40	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
93	LIMPA PISOS LIMPEZA PESADA 1 LITRO	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
94	LIMPA PEDRA EMBALAGEM 5 LITROS	30	R\$ 24,17	R\$ 725,10
95	INSETICIDA EM SPRAY EMBALAGEM DE 450 ML	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
96	CESTO DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA DE 30 LTS	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
97	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
98	DESENTUPIDOR DE PIA	3	R\$ 4,33	R\$ 12,99
99	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA 110 CM	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90

1.1.2. A estimativa dos itens foi baseada no consumo dos últimos 12 (doze) meses, levando-se em consideração o Processo nº 2021002317 – Pregão Presencial nº 013/2021 – Ata de Registro de Preços nº 006/2021, observando a inserção de margem de segurança na quantidade de alguns itens, considerando a utilização pelo Instituto.

1.1.3. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de

julho de 2002).

1.1.4. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 172.694,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.5. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, I e 49 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que cada item acima possui total máximo estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que há empresas aptas sediadas local e regionalmente capazes de cumprir com o objeto licitado (comprovantes anexos), fica a participação no presente procedimento licitatório restrita **EXCLUSIVAMENTE** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES:

2.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os itens indicados neste termo serão destinados para a manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, com estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, onde serão adquiridos conforme a real necessidade do órgão, não sendo o Instituto, obrigado a adquirir a sua totalidade ou quantidade específica, uma vez que é impossível indicar a quantidade exata de cada item.

Os produtos indicados também serão destinados para a manutenção da limpeza e higiene da sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, local este que recebe diariamente dezenas de pessoas que buscam atendimento aos serviços ali prestados, o que, inquestionavelmente, necessita de frequentes higienizações, tanto das áreas comuns quanto nas salas onde estão lotados os servidores.

Também serão, alguns produtos, destinados a manutenção do prédio como um todo, como itens básicos para a alimentação dos servidores que passam o dia no Instituto

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão utilizadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Instituto registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor

cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços.*

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4. DA ENTREGA DOS ITENS:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC (**Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás**) no prazo **MÁXIMO DE 03(TRÊS) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Instituto para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO:



5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir (Nota de Empenho), a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.



7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Instituto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Instituto ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.



10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 02 de fevereiro de 2022.

Rosana Martins Tavares.

Departamento de Compras.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Município de Catalão.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Documento original assinado!